



## **PROJETO DE LEI**

**Nº 114/2017**

## **PLANO PLURIANUAL**

**2018/2021**

**DATA: 31/08/2017**



## **PROJETO DE LEI Nº 114/2017.**

**“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT PARA O PERÍODO 2018-2021.”**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art.1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Paranatinga – MT para o período 2018-2021 – PPA / 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art.2º** - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.



**Art.3º** - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:

- I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA
- II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
- III. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE
- IV. FOMENTAR O SEGMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO
- V. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E SUBSISTÊNCIA
- VI. DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS
- VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
- VIII. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL
- IX. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER SERVIÇOS SOCIAIS
- X. CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL
- XI. PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO
- XII. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS
- XIII.



## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 5º** - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 6º** - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.



§ 3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Segurança, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º - O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Segurança que permitirá identificar, no PPA 2018-2021, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

**Art. 7º** - Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2018-2021, detalhando as Metas e Prioridades para cada ano;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita.

### **CAPÍTULO III**

### **DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** - Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.



**Art. 9º** - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

**Art. 10** - Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2018-2021 como Iniciativas.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2018-2021 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 11** - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO DO PLANO**

#### **Seção I**

#### **Aspectos Gerais**

**Art.12** - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a



garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

## **Seção II**

### **Do Monitoramento e Avaliação**

**Art. 13** - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

**Art. 14** - A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 15** - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**Art. 16** - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2018-2021.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 17** - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 18.** Considera-se revisão do PPA-2018-2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.



**Art.19** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

**Art.20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, em 31 de agosto 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## **MENSAGEM**

### **PROJETO DE LEI N. 114 DE 31 DE AGOSTO 2017**

A Sua Excelência Senhor  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Paranatinga - MT

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei referente ao Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2018/2021, nos termos do artigo 165, inciso I e §1º, da Constituição da República.

### **INTRODUÇÃO**

A construção e a consolidação de um modelo de desenvolvimento econômico, social e ambiental orientado pela inclusão social e pela redução das desigualdades são o resultado mais tangível dos esforços de implementação das políticas públicas que caracterizaram o país no período recente.

Os desafios para o momento atual remetem tanto à consolidação dos direitos conquistados quanto ao aperfeiçoamento das políticas públicas na busca pela melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade por toda a população brasileira.

Dando sequência a este modelo de desenvolvimento, o PPA 2018/2021 define as escolhas para atender às novas demandas de uma sociedade que também tem mudado e evoluído nesse período.

Para enfrentar esses desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, foram empreendidas ações com a finalidade de aprimorar tanto o próprio PPA quanto o seu processo de construção,



fortalecendo seu caráter de espaço institucional de participação da sociedade civil.

### **ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PPA**

O PPA 2018/2021 trouxe inovações à metodologia de elaboração anteriormente vigente. A mudança de estrutura e conceitos relacionados ocorreu, principalmente, com o intuito de dotar o Plano da capacidade de interpretar a realidade na qual é implantado e as especificidades de cada política pública nele inserida e, assim, comunicar melhor os compromissos do governo, evitando a linguagem rigidamente técnica e facilitando a incorporação das agendas do governo e a apropriação do Plano pela Sociedade.

Este modelo, fundamentado em uma leitura por temas de políticas públicas, buscou fortalecer o caráter estratégico do Plano, evitando sua identificação com uma visão de curto prazo, mais própria dos orçamentos. O PPA deve apresentar os objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos, identificando as prioridades do governo em linha com os planejamentos setoriais.

O PPA 2018/2021 do Município de Paranatinga – MT, foi elaborado evidenciando as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, em atendimento ao artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, sendo estruturado em programas temáticos e Gestão, objetivos, metas e iniciativas, em atendimento a **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2013 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT**.

### **A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PPA 2018/2021**

O PPA 2018/2021 reforça a participação social na gestão pública não somente como diretriz para a implementação das políticas públicas, mas também na sua fase de elaboração e planejamento, seja como estratégia de reconhecimento do papel da sociedade, seja como forma de aperfeiçoamento da ação governamental.

A participação de pessoas e entidades ocorreu em encontros presenciais por meio de Audiências Públicas, realizada na Zona Urbana e Distrito do Município, com propostas relativas à formulação do PPA 2018/2021, e permanecerá ao longo da sua implementação, nas dimensões de monitoramento e avaliação.



Foram realizadas 04 (quatro) Audiências Públicas no decorrer de elaboração do Projeto, sendo 01 na sede do Legislativo Municipal, 01 na Comunidade de Santiago do Norte, 01 no Distrito de Salto da Alegria e 01 no Bairro Concordia.

Como ferramenta legítima de materialização dos compromissos democráticos do governo, o PPA permanece aberto à constante interação com a sociedade. É nessa lógica que o governo tem buscado aperfeiçoar e consolidar os canais de participação social na elaboração e gestão do Plano. O processo coletivo e contínuo de construção do PPA, baseado no debate organizado, fortalece e qualifica o planejamento.

## CENÁRIO FISCAL

### ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Na estimativa da receita foram observadas as normas técnicas e legais, considerando-se os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de outros fatores relevantes.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

PARÂMETROS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB - Brasil	3,6%	0,5%	1,9%	2,4%	3,5%	3,5%
PIB-Regional - MT	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IPCA/IBGE	7,30%	6,0%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Valor do PIB - MT (Em R\$)	116.581.226	126.234.519	137.721.860	143.093.013	147.221.586	147.221.586

O cenário fiscal do período do PPA partiu da estimativa da Receita da LDO 2018, tendo sido incluído mais o ano de 2021.

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias. Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Da forma exposta, o cenário fiscal dos últimos 3 anos, bem como, para os 4 exercícios seguintes está evidenciado no quadro a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	56.601.779,95	68.454.224,92	20,94%	59.589.077,58	-12,95%	63.700.000,00	6,90%	65.993.200,00	3,60	68.606.530,72	3,96	71.323.349,34
Receitas Primárias (I)	54.750.628,87	65.168.207,43	19,03%	58.530.214,87	-10,19%	59.951.121,54	2,43%	62.109.361,92	3,60	64.568.892,65	3,96	67.125.820,80
Despesa Total	56.601.779,95	58.037.488,76	2,54%	59.589.077,57	2,67%	63.700.000,00	6,90%	65.993.200,00	3,60	68.606.530,72	3,96	71.323.349,34
Despesas Primárias (II)	50.030.547,66	57.531.050,32	14,99%	59.115.972,79	2,75%	63.309.863,23	7,09%	65.589.018,31	3,60	68.186.343,43	3,96	70.886.522,63
Resultado Primário (III)=(I-II)	4.720.081,21	7.637.157,11	61,80%	-585.757,92	-107,67%	-3.358.741,69	473,40%	-3.479.656,39	3,60	-3.617.450,78	3,96	-3.760.701,83
Resultado Nominal	9.113.383,40	-5.545.745,49	-160,85%	9.113.383,40	-264,33%	-720.508,12	-107,91%	-746.446,41	3,60	-776.005,69	3,96	-806.735,52
Dívida Pública Consolidada	1.408.575,44	8.307.661,01	489,79%	0	-100,00%	7.917.524,24	-	7.527.387,53	-4,93	7.137.250,76	-5,18	6.747.113,99
Dívida Consolidada Líquida	-2.945.330,73	1.480.845,50	0,00%	-2.945.330,73	-298,90%	-6.200.066,82	110,50%	-6.423.269,23	3,60	-6.677.630,69	3,96	-6.942.064,86
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	53.549.460,69	64.764.542,20	20,94%	56.375.664,68	-12,95%	61.515.090,00	9,12%	63.617.444,80	3,42	65.889.712,10	3,57	68.498.944,70
Receitas Primárias (I)	51.798.135,16	61.655.641,05	19,03%	52.498.390,53	-14,85%	57.894.798,07	10,28%	59.873.424,89	3,42	62.011.964,50	3,57	64.467.638,29
Despesa Total	53.549.460,69	54.909.268,12	2,54%	56.375.664,69	2,67%	61.515.090,00	9,12%	63.617.444,80	3,42	65.889.712,10	3,57	68.498.944,70
Despesas Primárias (II)	47.332.590,03	54.430.126,71	15,00%	55.884.354,12	2,67%	61.138.334,92	9,40%	63.227.813,65	3,42	65.496.164,23	3,57	68.079.416,33
Resultado Primário (III)=(I-II)	4.465.545,14	7.225.514,34	61,81%	-3.385.963,59	-146,86%	-3.243.536,85	-4,21%	-3.354.388,76	3,42	-3.474.199,73	3,57	-3.611.778,04
Resultado Nominal	8.621.933,21	-5.246.829,81	-160,85%	8.621.933,21	-264,33%	-695.794,69	-108,07%	-719.574,34	3,42	-745.275,86	3,57	-774.788,79
Dívida Pública Consolidada	0	7.859.878,08	-	0	-100,00%	7.645.953,16	-	7.256.401,58	-5,09	6.854.615,63	-5,54	6.479.928,28
Dívida Consolidada Líquida	-2.786.500,22	1.401.027,93	0,00%	-2.786.500,22	0,00%	-5.987.404,53	114,87%	-6.192.031,53	3,42	-6.413.196,51	3,57	-6.667.159,09

## PROGRAMAÇÃO DO PPA 2018/2021

O Plano Plurianual, elaborado por todos os setores da Administração Municipal e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, comprehende as diretrizes e as metas para o desenvolvimento humano e econômico do Município, através da implementação de 18 (dezoito) programas e 12 (doze) macro objetivos, a seguir discriminados:

### XIV. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA

- 0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
- 0018 – GESTÃO DO RPPS

### XV. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA

- 0002 – PROCESSO LEGISLATIVO

### XVI. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE

- 0007 – ESPORTE PARA TODOS



- XVII. FOMENTAR O SEGMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO NO MUNICIPIO
- 0008 – PRÓ-COMÉRCIO
- XVIII. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E SUBSISTENCIA
- 0009 – AGRICULTURA FAMILIAR
- XIX. DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS
- 0003 – INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE
  - 0004 – ESTRADAS PARA TODOS
- XX. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
- 0010 – GESTÃO DO SUS
  - 0011 - ATENÇÃO BÁSICA
  - 0012 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
  - 0013 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
  - 0014 – VIGILANCIA EM SAUDE
- XXI. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PUBLICA COM QUALIDADE SOCIAL
- 0005 – EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
- XXII. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER SERVIÇOS SOCIAIS
- 0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
  - 0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- XXIII. CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL
- 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
- XXIV. PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO



- 0017 – INTEGRAÇÃO – HOMEM NATUREZA

**XXV. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS**

- 0019 – PASSIVOS CONTINGENTES

Os programas, enquanto desdobramentos dos macro-objetivos, estão voltados para o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da geração de emprego e de renda, implementação da infraestrutura e manutenção dos serviços públicos capaz de atender as demandas da sociedade e promover o progresso social.

A profunda preocupação da atual Administração com a inclusão social manifesta-se através de mecanismos garantidores da igualdade de oportunidades de progresso individual e da tutela dos grupos discriminados ou menos favorecidos e, ainda, com a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, por meio de programas atuantes nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, dentre outros.

O detalhamento dos recursos financeiros, constante dos Anexos I e II demonstra o esforço da Administração em atingir os macro-objetivos fixados, porquanto pretende despender, nos próximos 04 (quatro) exercícios o montante de **R\$ 269.623.080,06 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Oitenta Reais e Seis Centavos)** sendo assim distribuídos:

PROGRAMA	R\$
0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	45.074.819,47
0002 – PROCESSO LEGISLATIVO	13.793.815,18
0003 - INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE	6.154.304,86
0004 – ESTRADAS PARA TODOS	25.101.339,83
0005 – EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	73.771.184,49
0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	1.887.000,00
0007 – ESPORTE PARA TODOS	2.710.000,00
0008 – PRÓ-COMÉRCIO	642.000,00
0009 – AGRICULTURA FAMILIAR	2.080.000,00



0010 – GESTÃO DO SUS	1.840.000,00
0011 - ATENÇÃO BÁSICA	22.375.000,00
0012 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.678.307,46
0013 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	960.000,00
0014 – VIGILANCIA EM SAUDE	3.019.000,00
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.190.000,00
0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.943.000,00
0017 – INTEGRAÇÃO – HOMEM NATUREZA	1.361.000,00
0018 – GESTÃO DO RPPS	28.346.077,97
0019 – PASSIVOS CONTINGENTES	2.696.230,80
<b>TOTAL PROGRAMAS</b>	<b>269.623.080,06</b>

Por intermédio do Plano Plurianual 2018/2021, a Administração Atual pretende normatizar a força de trabalho e o espírito empreendedor que a nortearão no respectivo quadriênio.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, fiel ao pacto feito com cidadãos Paranatinguenses, submeto à apreciação dos nobres representantes da municipalidade, o PPA 2018/2021, espelho dos anseios de uma sociedade por mais desenvolvimento, mais cidadania, melhor qualidade de vida e, sobretudo, mais eficiência em nosso Município.

Por essas razões, solicitamos o irrestrito apoio dos integrantes desta Casa Legislativa no sentido de apreciar, votar e aprovar o presente projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**